

**Lei nº 1279**

**Abre crédito suplementar com base no Art.7º §1º da Lei 1227/92 e Art.5º, letra b da Lei 1241/92.**

A Câmara Municipal Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em até 40% ( quarenta por cento ), sobre o montante verificado entre o orçamento originalmente aprovado e as suplementações autorizadas para o exercício.

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os provenientes do excesso de arrecadação a serem creditados até o final do corrente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de dezembro de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal